



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.367, DE 10 DE JULHO DE 2.014.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área destinada à construção de Unidade Escolar e Ecoponto” .

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 73, IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área composta dos Lotes 01 a 09 e 17 a 24 da Quadra 93 – Cidade Ariston, cujas linhas perimetrais assim se descrevem: Inicia-se no ponto “A”, localizado entre a Rua Lupércio e o Lote 10 da quadra 93 do Loteamento denominado Cidade Ariston, percorre em linha reta uma distância de 25,50 metros, confrontando com o Lote 10 da mesma quadra até o ponto “B”, deste ponto deflete à direita percorrendo em linha reta uma distância de 0,60 metros, confrontando com o lote 16 da mesma quadra, até o ponto “C”, deste ponto deflete à esquerda percorrendo em linha reta uma distância de 20,00 metros, confrontando com o Lote 16 da mesma quadra até o ponto “D”, deste ponto percorre em linha reta uma distância de 10,00 metros confrontando com a Av. Dois Córregos até o ponto “E”, deste ponto percorre em curva uma distância de 118,60 metros, confrontando com a Av. Dois Córregos até o ponto “F”, deste ponto percorre em curva uma distancia de 32,50 metros confrontando com a confluência da Rua Lupércio com a Av. Dois Córregos, até o ponto “G” , deste ponto deflete à direita, percorrendo uma distância de 15,00 metros, confrontando com a Rua Lupércio, até o ponto “H”, deste ponto percorre uma distancia de 105,00 metros, confrontando com a Rua Lupércio até o ponto “A”, inicio desta descrição, perfazendo uma área de 5.100,00 m².



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 2º– A área declarada de utilidade pública na forma do artigo anterior, destina - se à construção de Unidade Escolar e Ecoponto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do presente exercício.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 10 de julho de 2.014.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos